



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 22/03/2022
SEÇÃO ESPECIALIZADA II

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a SEÇÃO ESPECIALIZADA II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia e Francisco José Gomes da Silva. Os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado e Clóvis Valença Alves Filho, em gozo de férias, integraram o quórum da sessão apenas no julgamento dos processos de suas respectivas relatorias. Presente, ainda, o Excelentíssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Roberto Pinto Ribeiro, e, comigo, Ednevaldo Medeiros Pereira, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Registro, inicialmente, que o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, após exame e avaliação dos cento e sete processos eletrônicos pautados, informou não haver requerimentos a fazer por parte do Ministério Público do Trabalho. Ao final da votação, restaram noventa e dois feitos julgados. Os processos 0000921-42.2019.5.07.0011, 0001642-97.2014.5.07.0001, 0000005-67.2021.5.07.0001, 0000263-65.2017.5.07.0018, 0000541-97.2021.5.07.0027 e 0024500-64.2006.5.07.0014, que apresentavam pedidos de sustentação oral, foram excluídos da presente sessão virtual para inclusão em sessão tele-presencial, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso III, do Ato Conjunto TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020. Os agravos de petição 0001349-50.2017.5.07.0025, 0109800-22.2009.5.07.0003, 0000168-42.2020.5.07.0014, 0001899-55.2015.5.07.0012, 0001944-65.2016.5.07.0031, 0178200-22.2008.5.07.0004 e 0002858-39.2019.5.07.0027 também não foram julgados, em virtude de insuficiência de quórum mínimo. Consigno, ainda, que os demais feitos pautados (0001186-32.2019.5.07.0015 e 0001298-94.2017.5.07.0039) tiveram o julgamento adiado mediante determinação do colegiado. Exaurida a pauta e nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.